

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 132/2006

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e da representante do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 132/2006):

“Alterar a redação do *caput* do artigo 71 e do inciso I, do art. 85 do Regimento Interno, que passarão a ter a redação que segue:

‘Art. 71 – Os processos de competência do Tribunal serão cadastrados considerando as classes e siglas definidas em Ato do Presidente do Tribunal, observadas as regulamentações pertinentes emanadas do TST.

(...)’.

‘Art. 85 – Serão remetidos à Procuradoria Regional do Trabalho para parecer:

I – Obrigatoriamente e independentemente de distribuição, os processos, inclusive de Agravo Regimental, em que for parte pessoa jurídica de direito público, Estado estrangeiro ou organismo internacional, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista e massa falida, bem como os conflitos de competência, exceto quanto àqueles que suscitar;

(...)’.”

Por ser verdade, DOU FÉ.
Sala de Sessões. São Luís, 05/setembro/2006.

ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRÍTO
Secretária do Tribunal Pleno